

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 21 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3516a - Edição Extraordinária

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA **BRANCA**
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE LEI N° 2.193 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o chefe do executivo municipal a abrir Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 3% (três por cento) além do montante previsto no orçamento vigente na Lei nº 2.081 de 22 de novembro de 2022, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos e programas, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades

caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

- Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2023

ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:1F070D2B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1530/2023 SAPÉ, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre CRÉDITO ESPECIAL para fim que se especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 314.978,00 (trezentos e quatorze mil novecentos e setenta e oito reais), destinados a ocorrer com as abaixo descritas e classificadas, com recursos de transferências especiais do governo federal.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

20.600 - SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEDCET

13.391.3005.2038 - "MANTER ATIV DOS MEMORIAIS ""AUGUSTO DOS ANJOS"" E

33.90.39 - Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 706 R\$ 43.000.00

13.391.3005.1161 - CONST., REF., AMPL. DO MEMOR. DAS LIGAS CAMPONESAS

44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 706......R\$ 271.978,00

TOTAL.....R\$ 314.978,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 19 de dezembro de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: E7F8F8C4

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1531/2023 SAPÉ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre $\underline{\mathbf{CREDITO}}$ $\underline{\mathbf{ESPECIAL}}$ para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.304.089,08 (hum milhão trezentos e quatro mil oitenta e nove reais e oito centavos), destinados a ocorrer com as abaixo descritas e classificadas, com recursos do Apoio Financeiro aos Municípios (AFM – Fonte 711).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

20.100 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

04.122.1002.2004 – MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 711...... R\$ 35.000,00

20.200 - GABINETE DO VICE PREFEITO

04.122.1002.2006 – MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 711........R\$ 1.400,00

31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 711......R\$ 13.500,00

20.300 – SEC. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEARH 04.122.1002.2009 – MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 711......R\$ 107.000.00

09,271,1002,2012 – MANTER ATIVIDADE DE PAGAMENTO A INATIVOS E PENSION

31.90.01 – Aposentadorias e Reformas – Fonte 711......R\$ 157.000,00

31.90.03 - Pensões - Fonte 711.....R\$ 54.000,00

20.400 - SECRETARIA DE FINANCAS - SEFIN

04.123.1002.2015 – MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

31.90.04 — Contratação por Tempo Determinado — Fonte 711...... R\$ 8.000,00

31.90.11-Vencimentose Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 – Fonte $711.....R\$\ 107.000,00$

28.846.0001.0007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

33.90.47 — Obrigações Tributárias e Contributivas — Fonte 711......R\$ 13.040,89

20.500 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM

04.124.1002.2017 - MANTER ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICI

31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 711......R\$ 34.100,00

20.700 - SEC. DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP

20.122.1002.2046 – MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

31.90.11-Vencimentose Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte
 $711.....R\$\ 63.000,00$

20.800 - SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA - SEMAIE

15.122.1002.2049 – MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E D. URBANO

31.90.04 — Contratação por Tempo Determinado — Fonte $711.....R\$\ 108.000,00$

31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 711......R\$ 138.000,00

15.452.3003.2053 – MANTER ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E

33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica — Fonte 711......R\$ 219.948,19

20.900 – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO - SMTRANS

04.122.1002.2059 – MANTER ATIVIDADES DA SUP MUN DE TRÂNSITO

31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 711......R\$ 75.000,00

21.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.092.1002.2003 – MANTER ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIP

31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 711......R\$ 35.000,00

21.100 – COORD. DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR 04.122.1002.2119 – MANTER AS ATIVIDADES DO PROCON MUNICIPAL

21.200 – SEC. DE COMUNICACAO - SECOM

24.131.1002.2060 – MANTER ATIVIDADES DA SEC DE COMUNICACAO

31.90.04 — Contratação por Tempo Determinado — Fonte 711.......R\$ 5.000,00

31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 711.....R\$ 17.600,00

21.300 - SEC. DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

04.121.1002.2061 - MANTER ATIVIDADES DA SEC DE **PLANEJAMENTO**

31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado -Fonte 711.....R\$ 1.400,00

31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 711.....R\$ 28.600,00

TOTAL.....R\$ 1 304.089,08

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data. Art. 5° -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 19 de dezembro de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:9DF157BB

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1532/2023 SAPÉ, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do

Município de Sapé, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de 394.875,27 (trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

20.600 - Sec. Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDCET 13.392.3005.2200 – Incentivo e Prom. de Even. e Ativ. Art. Culturais Recurso Fonte: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural -LC nº 195/2022 - Art. 5° - Audiovisual

33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física...... R\$ 166.863,00

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica......R\$ 88.853,00

Recurso Fonte: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física......R\$ 139.159,27

Total......R\$ 394.875,27

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data. Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Sapé, em 19 de dezembro de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: B7804E43

